



EDITAL PPGDJS/FURG Nº 10/2022
PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Regulamenta o Processo Seletivo de candidatos(as) do curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas.

Considerando que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) estabelecem a necessidade de que os(as) bolsistas possuam integral dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa e que não recebam remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq que dispõe sobre o recebimento da complementação financeira dos bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país;

Considerando a PORTARIA FADIR/FURG N. 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõe sobre critérios, princípios e regras a serem observadas nos Editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas e auxílios financeiros a alunos(as) do PPGDJS/FURG, disponível em: <https://ppgdjs.furg.br/documentos>;

Este Edital visa regulamentar o PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2022, às 23h59min., conforme Anexo 1.
- 1.2. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do SIPOSG/FURG. Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail.
- 1.3. Poderá fazer a inscrição o(a) candidato(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- 1.4. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente declarar com veracidade todas as informações, enviar arquivo (PDF) contendo o Currículo Lattes e preencher e encaminhar a **Tabela de pontuação do CV Lattes conforme modelo Anexo2**.
- 1.5. A dedicação integral às atividades do PPGDJS é caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício, atividades regulares de prestação de serviço ou aposentadoria na ocasião do recebimento da bolsa ou de sua renovação.
- 1.6. Caso o(a) candidato(a) não possua NIS ou CadÚnico, deverá apresentar, de imediato, a Declaração Anual de Isento fornecida pela Receita Federal ou uma Declaração de próprio punho devidamente assinada indicando sua renda anual (observar as regras do Artigo 4.9 desse Edital);
- 1.7. Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha completado 25 anos até a data final da inscrição, deverá obrigatoriamente apresentar a cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de **ambos os genitores** para ser verificada sua eventual condição de dependente. No caso de

isenção de Imposto de Renda dos genitores o(a) candidato(a) deverá apresentar uma Declaração dos Genitores de que é ou não seu(sua) dependente.

- 1.8. As declarações do presente Edital não precisam ter a assinatura com firma reconhecida por tabelião, mas deverão obrigatoriamente ser entregues assinadas.
- 1.9. Caso exista algum motivo que impeça a apresentação de qualquer documento, justificar em declaração de próprio punho assinada.
- 1.10. Todos os documentos exigidos por este Edital devem ser entregues exclusivamente em PDF pelo site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>),
- 1.11. Implicará na desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo a não adequação da documentação às exigências constantes deste Edital e/ou sua ausência, ainda que parcial.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1. Devem ser observados os seguintes requisitos gerais pelos(as) candidatos(as):

- I – dedicação integral às atividades do curso de Mestrado do PPGDJS e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa e durante o período do seu recebimento;
- II – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa;
- IV – em caso de candidato(a) advogado(a), o exercício da advocacia deve ser eventual, não podendo o(a) advogado(a) encontrar-se associado(a) a algum escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua;
- V – não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES, da Fapergs ou de outra agência de fomento pública;
- VI – não possuir relação de trabalho com a FURG ou outra IES de caráter público com sede na Mesorregião do Sudeste Rio-Grandense, salvo a situação dos(as) Professores(as) Substitutos(as) com regime de 20h;

3. CANDIDATOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) COM BOLSA

- 3.1. No caso de ser contemplado com bolsa o(a) candidato(a) que possuir vínculo empregatício anterior a concessão da bolsa deverá comprovar que está em gozo de licença, afastamento ou contrato suspenso com o empregador (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião, ou declaração de próprio punho assinada se não se enquadrar na hipótese);
- 3.2. No caso de ser contemplado com bolsa candidato(a) advogado(a) este(a) deverá declarar que exerce advocacia de forma eventual, não podendo o(a) advogado(a) encontrar-se associado(a) a algum escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua. A referida declaração não precisa ter a assinatura com firma reconhecida por tabelião, mas deverá ser entregue assinada.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. O número de bolsas a serem concedidas dependerá das cotas atribuídas a FURG ou diretamente ao PPGDJS pela Capes e/ou outra agência de fomento, durante o prazo de vigência do presente Edital.
- 4.2. As bolsas serão concedidas conforme a classificação dos(as) candidatos(as), respeitadas a pontuação do CV Lattes e o critério socioeconômico de renda.
- 4.3. Caso o número de inscrições de candidatos(as) aprovados(as) para as novas bolsas seja inferior ao número ofertado de bolsas, as mesmas serão realocadas pela Comissão de Bolsas com

posterior homologação pela Câmara.

- 4.4. No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que novo edital seja publicado, serão chamados os(as) candidatos(as) aprovados(as) conforme a ordem classificatória apurada no presente processo seletivo.
- 4.5. A classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante processo classificatório que pontuará um total de 100 (cem) pontos, sendo que 60 pontos correspondem ao CV Lattes e 40 dos pontos correspondem a renda.
- 4.6. A pontuação do CV Lattes segue o que determina o Artigo 2º da PORTARIA FADIR/FURG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, *in verbis*:

Produção científica (autoria, coautoria e organização)	Pontuação por publicação
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> A1 e A2	12
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B1 e B2	10
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B3 e B4	8
Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, não indicados nos itens anteriores	4
Livro integral	12
Capítulo de livro	8
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	4
Organização de livro	4
Organização de eventos	2

- 4.7. Para fins de cálculo, a maior pontuação do CV Lattes apresentado entre os(as) candidatos(as) será a base de cálculo, a qual receberá a totalidade de 60 (sessenta) pontos. As pontuações do CV Lattes restantes serão calculadas pela regra de três simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Maior CV Lattes Candidato(a)} = 60 \text{ pontos CV} \\ \text{Lattes Candidato(a)} Y = X \text{ pontos}$$

- 4.8. Havendo empate, a menor pontuação na renda servirá para o desempate entre os(as) candidatos(as).
- 4.9. RENDA: este quesito corresponde a 40 (quarenta) pontos (quanto maior a renda, maior o número de pontos atribuídos ao(a) candidato(a)).
 - a) SOLTEIRO(A): renda individual atual verificada na cópia da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) do ano fiscal imediatamente anterior ao da seleção do(a) candidato(a). Em caso de isenção de renda o(a) candidato(a) deverá apresentar a Declaração Anual de Isento fornecida pela Receita Federal ou uma Declaração de próprio punho devidamente assinada indicando sua renda anual;
 - b) SOLTEIRO(A) COM FILHO(A) MENOR DE IDADE OU DEPENDENTE: renda individual atual verificada na cópia da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) do ano fiscal

imediatamente anterior ao da seleção do(a) candidato(a). Serão considerados dependentes aqueles que constarem como tais na referida Declaração do IRPF. Em caso de isenção de renda e situação de filho(a) menor de idade ou dependente, a Declaração Anual de Isento fornecida pela Receita Federal ou uma Declaração de próprio punho devidamente assinada indicando sua renda anual;

- c) CASADO(A) OU UNIÃO ESTÁVEL: renda familiar atual verificada na cópia da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) do ano fiscal imediatamente anterior ao da seleção do(a) candidato(a) e/ou do(a) seu(sua) cônjuge ou companheiro(a). Em caso de isenção de renda o(a) candidato(a) deverá apresentar a Declaração Anual de Isento fornecida pela Receita Federal ou uma Declaração de próprio punho devidamente assinada indicando sua renda anual.

4.10. Para fins de cálculo, a menor renda apresentada entre os(as) candidatos(as) será a base de cálculo, a qual receberá a totalidade de 40 (quarenta) pontos. As rendas restantes serão calculadas pela regra de três simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Maior Renda Candidato(a)} = 40 \text{ pontos Renda} \\ \text{Candidato(a)} Y = X \text{ pontos}$$

5. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A renovação das bolsas será realizada anualmente, constituindo-se em pré-requisito para a sua efetivação que o(a) bolsista comprove:

- I – manutenção das exigências definidas neste Edital;
- II – aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar;
- III – defesa do projeto de dissertação no prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGDJS, comprovada pela ata de aprovação da defesa ou declaração que ainda está em prazo;
- VI – produção científica verificada pela publicação ou aprovação para publicação conforme estipula o Artigo 2º, 1º, 2º e 3º da PORTARIA FADIR/FURG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, devendo as publicações somarem uma pontuação mínima de 10 (dez) pontos;
- V – os temas dos trabalhos devem estar vinculados a linha de pesquisa a qual está vinculada a dissertação, preferencialmente em coautoria com o(a) orientador(a), professor(a) ou colega do PPGDJS e demais exigências estabelecidas pelo órgão de fomento que conceder a bolsa;
- VI – cumprimento do estágio de docência nos termos da legislação específica e comprovado com o histórico escolar onde conste a aprovação do referido estágio;
- VII – participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na Plataforma
- VIII - manter o currículo registrado na Plataforma Lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;
- IX – informar pelo Sistema FURG a mudança de endereço quando ocorrer;
- X – prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, não excluídos outros, quando convocados(as) pela Coordenação do PPGDJS.

5.2 O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela do Capes, CNPq ou da instituição financiadora.

EDITAL PPGDJS/FURG Nº 10/2022 - PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS CRONOGRAMA	
Todas as publicações serão feitas no site do SIPOSG/FURG (http://www.siposg.furg.br)	
Prazo para inscrições	22 de agosto a 20 de setembro
Análise das inscrições	21 a 23 de setembro
Homologação das inscrições pela Comissão de Bolsa	23 de setembro
Publicação das inscrições homologadas	26 de setembro
Prazo para recursos do resultado da homologação	27 de setembro
Resultado dos recursos	28 de setembro
Publicação da classificação final	29 de setembro

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 6.1 .O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste Edital e das demais normas das agências de fomento, bem como a omissão, ocultação e a falsidade de informações, implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos . A fraude constatada será imeditamente comunicada pela Coordenação do Programa as Instâncias superiores e ao Comitê de Ética da FURG e a a Agência de fomento responsável pelo pagamento da bolsa.
- 6.2 O(A) bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGDJS, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.
- 6.3 Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGDJS, a bolsa será imediatamente cancelada e o(a) bolsista obrigado(a) a devolver os valores recebidos irregularmente.

7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 A Comissão de Bolsas designada pela CÂMARA do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O resultado será divulgado no SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>).
- 8.2 Por motivo de confidencialidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), no SIPOSG somente será disponibilizado o resultado da classificação final com a posição e nomes dos(as) candidatos(as). Após a divulgação dos resultados, o(a) candidato(a) pode, pessoalmente, ter vistas da tabela de classificação detalhada com os pontos de cada candidato(a) na Secretaria do PPGDJS.
- 8.3 A concessão e/ou renovação das bolsas objeto do presente Edital não poderá estender-se, para cada estudante, além do período regular para conclusão do curso, ou seja, além do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da matrícula inicial.
- 8.4 Não poderá ocorrer pagamento de bolsa a qualquer estudante, em nenhuma hipótese, durante períodos de prorrogação de curso ou trancamento de matrícula.

Rio Grande, RS, 17 de agosto de 2022